



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 131/2020

Institui o Núcleo de Enfrentamento à Desinformação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que nas últimas eleições gerais a Justiça Eleitoral sofreu impactos negativos, com a disseminação de notícias falsas e de opiniões desfavoráveis pela internet, especialmente em razão do contexto de dúvidas em relação à segurança e à confiabilidade do voto eletrônico;

CONSIDERANDO o contexto atual de ampla de desinformação e, sobretudo, de desconfiança em relação às instituições públicas;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (PETRE 2016/2021) indica como visão de futuro "consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança";

CONSIDERANDO que o evento de "Avaliação das Eleições 2018", realizado em dezembro de 2018, assim como o de "Priorização de Projetos Priorização de Projetos e Ações para as Eleições 2020", realizado em abril de 2019, apontaram a necessidade de se desenvolver um trabalho sistematizado para o estabelecimento de estratégias para o combate à desinformação, com representantes de várias áreas da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Enfrentamento à Desinformação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O Núcleo a que se refere o art. 1º desta portaria tem como objetivo elaborar diretrizes e propor ações nos seguintes eixos: trabalho preventivo de esclarecimento dos servidores e público em geral; monitoramento de redes sociais e internet, de forma ampla, para rastreamento daquelas notícias diretamente relacionadas à Justiça Eleitoral; e tratamento por meio de respostas ágeis à desinformação identificada.

Art. 3º O Núcleo de Enfrentamento à Desinformação terá como membros os representantes das seguintes unidades:

- I – o Diretor-Geral, como Presidente;
- II – o titular da Coordenadoria de Comunicação Social, como seu Secretário Executivo;
- III – o titular da Escola Judiciária Eleitoral;
- IV - o titular do Núcleo de Segurança da Informação, da Secretaria da Tecnologia da Informação;
- V – o titular do Núcleo de Segurança Institucional.

Parágrafo único: O Núcleo será composto pelos servidores acima relacionados, que deverão indicar ao menos um servidor de sua unidade para atuar, conjuntamente, na execução das ações propostas.

Art. 4º Para o alcance dos objetivos a que se propõe esta portaria, entende-se desejável que este Regional mineiro firme acordos de cooperação técnica com outros órgãos ou entidades.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 06/08/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0835155** e o código CRC **E5341877**.